



Município de Itapeva
Poder Executivo

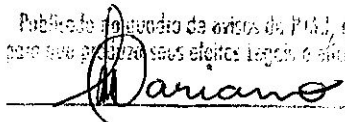
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.303, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

19 MAR. 2015

Publicado no quadro de avisos da PM, nesta data,
para que produza seus efeitos legais o decreto seguinte.



“Altera a Lei Municipal Nº. 1.293/2014 e 1.296/2014 e autoriza a abertura de crédito especial junto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no Exercício 2015 e da outras providencias”.

O povo do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º dês Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal
Órgão 03.00 - Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
Unidade 03.99 - Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto comunitário
Programa: 0006 – É Hora do Esporte
Projeto: 1.037 – Modernização na Infraestrutura Esportiva – Convênio
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 124

Art. 2º. Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do excesso de arrecadação mediante repasse do Governo Federal através do Ministério do Esporte, no valor de 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 19 de março de 2015.


Claudia Viveani de Moraes Andrade
Prefeita Municipal